



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR DISPENSA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL, COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO, NO MUNICÍPIO DE BARROCAS-BA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DE SUAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAL.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	DIA 18/06/2026, ÀS 11:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@barrocas.ba.gov.br

O VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO SERÁ R\$ 64.753,64 (sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos);

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE BARROCAS BAHIA

**JUNHO/ 2026
BARROCAS - BAHIA - BRASIL**



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

DISPENSA DE VALOR Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE BARROCAS, Inscrito no CNPJ Nº04.216.287/0001-42, com sede localizada na Avenida ACM, nº 705 – Bairro Centro – CEP 48.705-000, por intermédio do Setor de Licitação e Contratos, torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e do DECRETO Nº 55, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, e demais exigências estabelecidas neste Edital, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, todavia, para efeito de análise das propostas apresentadas pelas empresas, todos os itens **NÃO** deverão estar com preços acima dos preços de referência dos respectivos itens objetivando obter a melhor proposta, observadas as informações discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	DIA 18/06/2026, ÀS 11:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@barrocas.ba.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR DISPENSA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL, COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO, NO MUNICÍPIO DE BARROCAS-BA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DE SUAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

- 1.2.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3. ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO;
- 1.2.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Barrocas/Bahia, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

SECRETARIA: 03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE: 03003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AÇÃO: 2.006 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMINISTRATIVOS DA SEC MUN DE ADM E FINANÇAS
ELEMENTO: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 1500, 1708

SECRETARIA: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL
UNIDADE: 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL
AÇÃO: 2.079 - MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL
ELEMENTO: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 1500, 1708

SECRETARIA: 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
AÇÃO: 2.043 - MANUT. DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, E TURISMO
ELEMENTO: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 1500, 1708

SECRETARIA: 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO INFRAESTR E OBRAS
UNIDADE: 07007 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO INFRA ESTR OBRAS
AÇÃO: 2.037 - MANUT. DA SEC. DE URBANISMO., INFRAESTR. E OBRAS
ELEMENTO: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 1500, 1708

SECRETARIA: 08.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
UNIDADE: 08008 - SECRETARIA DE AGRICULTURA



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

AÇÃO: 2.041 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
ELEMENTO: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 1500, 1708

SECRETARIA: 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
AÇÃO: 2.080 - MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
ELEMENTO: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 1500, 1708

SECRETARIA: 05.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 05005 - SECRETARIA DE SAUDE
AÇÃO: 2.014 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA
SEC. DE SAÚDE
ELEMENTO: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 1500

SECRETARIA: 06.000 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 06006 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2.031 - GESTÃO ADM. DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ELEMENTO: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 1500

SECRETARIA: 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 04004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2.051 - MANUT. DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADM DA SEC. DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 1500

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação será R\$ 64.753,64 (sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos);

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O prazo para envio da documentação de habilitação e proposta de preço/cotação é de **3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação deste aviso no site. Os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: **licitacao@barrocas.ba.gov.br**, preferencialmente fazendo referência a esta



DISPENSA.

4.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **18/06/2026, ÀS 11:00h**

4.2.1 Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômica e Social:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com dirigentes ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Cópia da Cédula de Identidade (RG) dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades;
- i) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Fornecedor;
- j) Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa jurídica emitida até 60 (dias) dias antes da data de autuação.
- k) Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da



Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa, conforme descrito no Art. 68, inciso VI da Lei 14.133/2021;

- l) Comprovação de experiência anterior, através de atestado e ou certidões de capacitação técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, para a(s) qual(is) a empresa participante esteja prestando ou prestou serviços compatíveis com o objeto desta dispensa, não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente;
- m) Alvará de funcionamento;

4.3. **Proposta de Preço/Cotação:**

- a) A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste AVISO de Contratação Direta.
- b) As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste AVISO poderão ser desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- c) Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste AVISO de Contratação Direta.

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento ocorrerá através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

- 5.3. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos após a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o Município cancelar o presente aviso, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá cancelar o presente aviso, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Barrocas-BA, 12 de junho de 2026.

Gabriela de Oliveira Cezar
Chefe do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barrocas



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

DISPENSA DE VALOR Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR DISPENSA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL, COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO, NO MUNICÍPIO DE BARROCAS-BA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DE SUAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAL e das diversas secretarias deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação em razão da necessidade de hospedagem para atender às demandas da Administração Municipal, considerando a realização de eventos, reuniões, capacitações, conferências, atividades institucionais, culturais e administrativas promovidas pela Prefeitura Municipal de Barrocas e suas diversas Secretarias. A disponibilização de hospedagem com café da manhã incluso é necessária para assegurar condições adequadas de acomodação, conforto e bem-estar a profissionais, técnicos, palestrantes, instrutores, autoridades, convidados e demais colaboradores que necessitem permanecer no Município para o desempenho de atividades de interesse público. Dessa forma, a contratação contribuirá para o adequado desenvolvimento das ações governamentais, garantindo suporte logístico eficiente e atendimento satisfatório às necessidades da Prefeitura Municipal de Barrocas e de suas Secretarias.

Considerando a necessidade de hospedagem para atender às demandas do município de Barrocas – BA, e visando garantir a otimização logística, redução de



custos com deslocamento e maior eficiência operacional, opta-se por restringir a contratação de hospedagem a estabelecimentos localizados num raio máximo de 20 km da sede do município.

Tal medida se justifica pelos seguintes motivos:

1. **Rapidez no deslocamento** – A proximidade garante menor tempo de transporte, permitindo maior aproveitamento da agenda de trabalho e evitando atrasos.
2. **Economia de recursos públicos** – Reduz gastos com transporte, combustível e diárias adicionais.
3. **Segurança e bem-estar** – Menores deslocamentos diminuem riscos de acidentes e proporcionam mais conforto aos participantes.
4. **Atendimento imediato a demandas** – Em caso de ajustes de programação ou emergências, a proximidade facilita a logística.

A presente restrição está em conformidade com os princípios da **razoabilidade** e **eficiência** previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que permite a definição de critérios técnicos e operacionais para garantir a execução adequada do objeto contratado.

3. DA MOTIVAÇÃO E AGRUPAMENTO DOS ITENS POR LOTE

- 3.1. Tem por objetivo atender a demanda da Prefeitura, secretarias e órgãos dentro do município de Barrocas – BA.
- 3.2. A opção da Administração pelo julgamento de menor preço por global decorre da semelhança e compatibilidade entre os itens, sendo que o agrupamento dos itens é econômica e tecnicamente viável, mantendo a competitividade necessária a disputa e mantendo a integralidade do objeto pretendido, a celeridade e a vantajosidade na contratação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

de Barrocas/Bahia, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

SECRETARIA: 03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE: 03003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AÇÃO: 2.006 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMINISTRATIVOS DA SEC MUN DE ADM E FINANÇAS
ELEMENTO: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 1500, 1708

SECRETARIA: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL
UNIDADE: 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL
AÇÃO: 2.079 - MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL
ELEMENTO: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 1500, 1708

SECRETARIA: 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
AÇÃO: 2.043 - MANUT. DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, E TURISMO
ELEMENTO: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 1500, 1708

SECRETARIA: 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO INFRAESTR E OBRAS
UNIDADE: 07007 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO INFRA ESTR OBRAS
AÇÃO: 2.037 - MANUT. DA SEC. DE URBANISMO., INFRAESTR. E OBRAS
ELEMENTO: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 1500, 1708

SECRETARIA: 08.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
UNIDADE: 08008 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
AÇÃO: 2.041 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
ELEMENTO: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 1500, 1708

SECRETARIA: 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
AÇÃO: 2.080 - MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
ELEMENTO: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 1500, 1708

SECRETARIA: 05.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 05005 - SECRETARIA DE SAUDE



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

AÇÃO: 2.014 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 1500

SECRETARIA: 06.000 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 06006 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2.031 - GESTÃO ADM. DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

ELEMENTO: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 1500

SECRETARIA: 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 04004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.051 - MANUT. DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADM DA SEC. DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 1500

5. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

HOSPEDAGEM					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	APARTAMENTO INDIVIDUAL/SIMPLES Especificação: Quarto individual com cama de casal, ar-condicionado, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico), serviços de quarto, incluindo café da manhã.	Diária	200	R\$ 148,67	R\$ 29.734,00
2	APARTAMENTO DUPLO/SIMPLES Especificação: Quartos duas camas de solteiro, ar condicionado, televisão, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico), serviços de quarto, incluindo café da manhã.	Diária	105	R\$ 207,33	R\$ 21.769,65
3	APARTAMENTO TRIPLO/SIMPLES Especificação: Quarto com uma cama de solteiro e uma	Diária	50	R\$ 265,00	R\$ 13.250,00



cama de casal ou 3 camas de solteiro, ar condicionado, televisão, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico), serviços de quarto, incluindo café da manhã.					
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 64.753,65

5.1 O valor global estimado para contratação será R\$ 64.753,64 (sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos);

5.2 Composição de Preço realizada por esta Superintendência de Compras e Licitação ligada a Secretaria de Administração e Finanças que teve como Base de Referência e média aritmética de preços realizada no dia 12/06/2026, por meio do Sistema Banco de Preço, portanto, compatíveis com valores praticados no mercado.

6. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. ITEM: 01 - APARTAMENTO INDIVIDUAL/SIMPLES: Quarto individual com cama de casal, ar condicionado, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico), serviços de quarto, incluindo café da manhã.

6.2. ITEM: 02 - APARTAMENTO DUPLO/SIMPLES: Quarto duas camas de solteiro, ar condicionado, televisão, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico), serviços de quarto, incluindo café da manhã.

6.3. ITEM: 03 APARTAMENTO TRIPLO/SIMPLES Quarto com uma cama de solteiro e uma cama de casal ou 3 camas de solteiro, ar condicionado, televisão, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico), serviços de quarto, incluindo café da manhã.



7. DO PRAZO PARA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços de hospedagem serão prestados pelo período de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados nos termos da legislação vigente, especialmente conforme a Lei nº 14.133/2021.

7.2. A execução dos serviços terá início no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA possuir disponibilidade imediata para atendimento das demandas.

7.3. Os serviços serão prestados de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade da CONTRATANTE, abrangendo a hospedagem de servidores, colaboradores, prestadores de serviço, autoridades e demais pessoas indicadas pela Administração.

7.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar quartos em perfeitas condições de uso, devendo conter, no mínimo:

- cama(s) com colchões em bom estado de conservação;
- roupa de cama completa, limpa e higienizada;
- travesseiros e cobertores em condições adequadas de uso;
- ar-condicionado em pleno funcionamento;
- iluminação adequada;
- banheiro privativo, em perfeitas condições de higiene.

7.4. A CONTRATADA deverá assegurar a prestação de serviço de quarto (arrumação e limpeza), com periodicidade mínima diária, incluindo:

- limpeza geral do ambiente;
- troca de roupas de cama e banho em intervalos regulares ou sempre que necessário;
- reposição de itens de higiene pessoal, quando disponibilizados;
- coleta de resíduos.

7.5 Deverá ser disponibilizado acesso à internet via Wi-Fi, gratuita aos hóspedes, com sinal estável e contínuo, compatível com o uso regular (navegação,



comunicação e atividades administrativas), sendo de responsabilidade da CONTRATADA garantir seu pleno funcionamento durante toda a estadia.

7.6 A CONTRATADA deverá manter serviço de recepção e atendimento aos hóspedes, preferencialmente em regime de 24 (vinte e quatro) horas, ou em horário compatível com a demanda da CONTRATANTE, garantindo suporte para check-in, check-out e eventuais necessidades durante a hospedagem.

7.7 Quando solicitado pela CONTRATANTE, os serviços de hospedagem deverão incluir alimentação (café da manhã), devendo os alimentos ser preparados e servidos em conformidade com as normas sanitárias vigentes, prezando pela qualidade, higiene e segurança alimentar.

7.8 A CONTRATADA deverá garantir o fornecimento contínuo e adequado de água e energia elétrica, bem como o perfeito funcionamento das instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias.

7.9 Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as determinações da CONTRATANTE, observando-se padrões de qualidade, conforto, segurança, acessibilidade e urbanidade no atendimento.

7.10 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, realizar inspeções e fiscalizações, diretamente ou por meio de prepostos, com o objetivo de verificar o cumprimento das condições contratuais.

7.11 Serão rejeitados, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas, devendo a CONTRATADA proceder à imediata regularização, sem qualquer ônus adicional.

7.12 A CONTRATADA será responsável pela manutenção preventiva e corretiva das instalações utilizadas na prestação dos serviços, garantindo condições adequadas de uso durante toda a vigência contratual.

7.13 A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as normas de segurança, higiene e saúde no trabalho, responsabilizando-se por eventuais riscos aos usuários e trabalhadores envolvidos.



7.14 A CONTRATADA responderá integralmente pelos atos de seus empregados, prepostos e colaboradores, garantindo conduta moral, ética e profissional adequada, bem como indenizando quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros.

7.15 Os serviços deverão ser prestados no Município de Barrocas-BA ou em local previamente autorizado pela CONTRATANTE, conforme interesse público devidamente justificado.

7.16 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF



diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

- 8.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.6. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 8.7. Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômica e Social:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
 - b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com dirigentes ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
 - c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
 - d) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - e) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
 - f) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
 - g) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
 - h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - i) Cópia da Cédula de Identidade (RG) dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades;
 - j) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Fornecedor;
 - k) Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa jurídica emitida até 60 (dias) dias antes da data de autuação.



- l) Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa, conforme descrito no Ar. 68, inciso VI da Lei 14.133/2021;
- m) Comprovação de experiência anterior, através de atestado e ou certidões de capacitação técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, para a(s) qual(is) a empresa participante esteja prestando ou prestou serviços compatíveis com o objeto desta dispensa, não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente;
- n) Alvará de funcionamento;

9. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.3. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos após a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;



- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber
- 10.6. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.
- 10.7. Impedir que terceiros executem os serviços, objeto desta contratação, ressalvados os casos autorizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS - BA;
- 10.8. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 11.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com



os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 11.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.1.4. Comunicar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 11.1.5. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 11.1.6. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.1.7. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na data de apresentação de proposta.
- 11.1.9. Não será permitida a subcontratação do objeto.

12. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 12.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;



- 12.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 12.4. O relatório de cumprimento dos serviços e entrega dos itens será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 12.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

13. DO PREPOSTO

- 13.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 13.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução contratual.
- 13.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade Rotinas de Fiscalização.
- 13.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14. DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

- 14.1. Fica designado(a) como Gestora do Contrato, o Sr.^o DHEISSON DE JESUS QUEIROZ, matrícula nº 3190 - Gestor de Contratos junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- 14.2. Fica designado(a) como Fiscal do Contrato, o Sr.^o JOÃO ELVES DE LIMA MOTA, matrícula nº 3797 - Fiscal de Contratos junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

15. DA VIGÊNCIA

- 15.1. O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, iniciados a partir da data de



assinatura do contrato.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do termo de referência sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes sanções, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3.1. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.3.2. Para as infrações previstas nos itens a, b e c, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.3.3. Para as infrações previstas nos itens d, e, f, g e h, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.3.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.3.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.3.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens a, b e c, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Barrocas - BA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.3.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das



infrações dispostas nos itens d, e, f, g e h, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a, b e c que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.3.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.3.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.3.10. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DO REAJUSTE

17.1. O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), válido no momento da aplicação do reajuste.

17.1.1. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 17.1. não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

17.2. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

17.3. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

17.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



P R E F E I T U R A D E
BARROCAS
24
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

17.5. O reajuste de preço se dará somente em caso de alterações a serem efetuadas pelo Governo Federal, no mercado do ramo, que deverão ser comprovadas pelo Contratado, através de documento hábil, a qual solicitará a readequação dos preços, e os valores cobrados não poderão ser superiores àqueles praticados no ramo referente ao objeto contratado.

18.DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1 O presente Termo de Referência foi elaborado por THIAGO LIMA DE SOUZA, Superintendente Municipal de Patrimônio, Compra e Almoxarifado da Secretaria Municipal da Administração, e CLAUDIA MARIA SILVEIRA SILVA MOURA, Secretária Municipal da Administração.

19.DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. O presente Termo de Referência foi elaborado por Jakcione da Silva – Superintendente de Planejamento do Município de Barrocas e DHEMISSON DE JESUS QUEIROZ – Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Barrocas;

Barrocas, 12 de junho de 2026.

DHEMISSON DE JESUS QUEIROZ
Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Barrocas

JAKCIONE DA SILVA
Superintendente de Planejamento do Município de Barrocas



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

DISPENSA DE VALOR Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR DISPENSA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL, COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO, NO MUNICÍPIO DE BARROCAS-BA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DE SUAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAL

HOSPEDAGEM					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APARTAMENTO INDIVIDUAL/SIMPLES Especificação: Quarto individual com cama de casal, ar-condicionado, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico), serviços de quarto, incluindo café da manhã.	Diária	200	R\$	R\$
2	APARTAMENTO DUPLO/SIMPLES Especificação: Quartas duas camas de solteiro, ar condicionado, televisão, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico), serviços de quarto, incluindo café da manhã.	Diária	105	R\$	R\$
3	APARTAMENTO TRIPLO/SIMPLES Especificação: Quarto com uma cama de solteiro e uma cama de casal ou 3 camas de	Diária	50	R\$	R\$



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

solteiro, ar condicionado, televisão, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico), serviços de quarto, incluindo café da manhã.				
VALOR TOTAL				R\$

Valor Global da proposta R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX);

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Aviso de Dispensa de licitação xx/2026.

Cidade, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

DISPENSA DE VALOR Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2XXX, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BARROCAS - BA, POR INTERMÉDIO DO (A) XXXXXX E A EMPRESA XXXXXXX.

MUNICÍPIO DE XXX, por intermédio do(a) XXXXXX, com sede no(a) XXXXXXX, na cidade de xxxxx/Estado xx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representado(a) pelo(a) xxxxxxxxxxxx, e pelo(a) doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) xxxxxxxxxxxx inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediado(a) na XXXXXXX, em xxxxx/Estado xx doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxx, expedida pela (o) xxxxx, e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, tendo em vista o que consta no Processo nº 0XX/2XXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Dispensa Nº nº XX/2XXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de XXXXXXXXXX**
- 1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante do processo de contratação direta.



- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Termo de Dispensa de Licitação nº 0XX/2026;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA EXECUÇÃO

- 2.1. Os serviços de hospedagem serão prestados pelo período de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados nos termos da legislação vigente, especialmente conforme a Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. A execução dos serviços terá início no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA possuir disponibilidade imediata para atendimento das demandas.
- 2.3. Os serviços serão prestados de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade da CONTRATANTE, abrangendo a hospedagem de servidores, colaboradores, prestadores de serviço, autoridades e demais pessoas indicadas pela Administração.
- 2.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar quartos em perfeitas condições de uso, devendo conter, no mínimo:
 - cama(s) com colchões em bom estado de conservação;
 - roupa de cama completa, limpa e higienizada;
 - travesseiros e cobertores em condições adequadas de uso;
 - ar-condicionado em pleno funcionamento;
 - iluminação adequada;
 - banheiro privativo, em perfeitas condições de higiene.
- 2.5. A CONTRATADA deverá assegurar a prestação de serviço de quarto (arrumação e limpeza), com periodicidade mínima diária, incluindo:



- limpeza geral do ambiente;
 - troca de roupas de cama e banho em intervalos regulares ou sempre que necessário;
 - reposição de itens de higiene pessoal, quando disponibilizados;
 - coleta de resíduos.
- 2.6. Deverá ser disponibilizado acesso à internet via Wi-Fi, gratuita aos hóspedes, com sinal estável e contínuo, compatível com o uso regular (navegação, comunicação e atividades administrativas), sendo de responsabilidade da CONTRATADA garantir seu pleno funcionamento durante toda a estadia.
- 2.7. A CONTRATADA deverá manter serviço de recepção e atendimento aos hóspedes, preferencialmente em regime de 24 (vinte e quatro) horas, ou em horário compatível com a demanda da CONTRATANTE, garantindo suporte para check-in, check-out e eventuais necessidades durante a hospedagem.
- 2.8. Quando solicitado pela CONTRATANTE, os serviços de hospedagem deverão incluir alimentação (café da manhã), devendo os alimentos ser preparados e servidos em conformidade com as normas sanitárias vigentes, prezando pela qualidade, higiene e segurança alimentar.
- 2.9. A CONTRATADA deverá garantir o fornecimento contínuo e adequado de água e energia elétrica, bem como o perfeito funcionamento das instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias.
- 2.10. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as determinações da CONTRATANTE, observando-se padrões de qualidade, conforto, segurança, acessibilidade e urbanidade no atendimento.
- 2.11. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, realizar inspeções e fiscalizações, diretamente ou por meio de prepostos, com o objetivo de verificar o cumprimento das condições contratuais.
- 2.12. Serão rejeitados, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas, devendo a CONTRATADA proceder à imediata regularização, sem qualquer ônus adicional.



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



P R E F E I T U R A D E
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

- 2.13. A CONTRATADA será responsável pela manutenção preventiva e corretiva das instalações utilizadas na prestação dos serviços, garantindo condições adequadas de uso durante toda a vigência contratual.
- 2.14. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as normas de segurança, higiene e saúde no trabalho, responsabilizando-se por eventuais riscos aos usuários e trabalhadores envolvidos.
- 2.15. A CONTRATADA responderá integralmente pelos atos de seus empregados, prepostos e colaboradores, garantindo conduta moral, ética e profissional adequada, bem como indenizando quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros.
- 2.16. Os serviços deverão ser prestados no Município de Barrocas-BA ou em local previamente autorizado pela CONTRATANTE, conforme interesse público devidamente justificado.
- 2.17. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL

- 3.1. O prazo de vigência deste contrato será de XX (XXX) meses, contados a partir da data de assinatura.
- 3.2. A contratada deverá iniciar os serviços no prazo de até XX (XXX) dias úteis, contados da assinatura deste Contrato, e emissão da Ordem Serviços autorizando o Início;
- 3.3. O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que haja concordância das partes e seja observado o disposto do art. 107 da Lei 14.133/2.021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

- 4.1. O valor total da presente contratação é de R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXX).
- 4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Termo de



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Referência e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

- 4.3. O valor global previsto neste contrato, referente aos serviços pactuados, é destinado ao pagamento de insumos, equipamentos e mão de obra, sendo que 40% (quarenta por cento) do valor total se refere a INSUMOS E EQUIPAMENTOS e 60% (sessenta por cento) as despesas com MÃO DE OBRA, os percentuais referentes aos itens listados acima deverão ser demonstrados em planilha anexa a nota fiscal.
- 4.4. Os preços contratuais serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.
- 4.4.1. O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), válido no momento da aplicação do reajuste.
- 4.4.1.1. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 4.4.1.2. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.
- 4.5. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 4.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 4.7. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

SECRETARIA:	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XX
UNIDADE:	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XX
PROJ/ATIVIDADE	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ELEMENTO DE		XX
DESPESA	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONTE		XX
	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4.8. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;
- 5.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 5.1.6. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.



- 5.1.7. Impedir que terceiros executem os serviços, objeto desta contratação, ressalvados os casos autorizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS BA;
- 5.1.8. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 6.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.1.5. Comunicar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 6.1.6. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo



determinado.

- 6.1.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante
- 6.1.8. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.1.9. Não será permitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento ocorrerá através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 7.3. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos após a entrega dos itens, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

- 8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e das demais normas complementares aplicáveis.
- 8.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado,



independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

- 8.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 8.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 9.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 9.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 9.4. O relatório de cumprimento dos serviços e entrega dos itens será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 9.5. Os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

- 10.1. Fica designado(a) como Gestora do Contrato, o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF N° XXX. ***. ***-XX;



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

10.2. Fica designado(a) como Fiscal do Contrato, (a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF N° XXX. ***. ***-XX;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do termo de referência sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes sanções, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.1. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.3.2. Para as infrações previstas nos itens a, b e c, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.3.3. Para as infrações previstas nos itens d, e, f, g e h, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.3.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens a, b e c, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Barrocas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.3.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das



infrações dispostas nos itens d, e, f, g e h, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a, b e c que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.3.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.3.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.3.10. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

12.2.1. CONTRATANTE: XXXXXXXX

12.2.2. CONTRATADA: XXXXXXXX

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

12.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

- 12.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.
- 12.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 12.7. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pela cláusula décima deste contrato
- 12.8. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Termo de Referência que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/XX sob DFD N.º XXXXX/2026 do processo administrativo nº XXX/2026
- 12.9. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão ao descrito na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.
- 12.10. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



P R E F E I T U R A D E
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.
- 13.2. E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Barrocas - BA, XX de .XXXXXXX de XXXX.

MUNICÍPIO DE BARROCAS, ESTADO DA BAHIA
CNPJ sob o nº 04.216.287/0001-42
JOSÉ ALMIR ARAÚJO QUEIROZ
PREFEITO
CONTRATANTE

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXX

1 – Testemunha

Nome: _____

CPF: _____

2 – Testemunha

Nome: _____

CPF: _____



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

DISPENSA DE VALOR Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

NEXO IV
DECLARAÇÃO QUE COMPROVE A INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA
EMPRESA.

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE COMPROVE A INEXISTÊNCIA DE MENOR NO
QUADRO DA EMPRESA (Lei n.º 9.854/99)

A

Prefeitura Municipal de Barrocas - BA

Ref.: Dispensa de Licitação N.º XXX/2026

A empresa, inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no Inciso VI do art. Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, c/c o Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo

Cargo na Empresa / Representante

Razão Social da Empresa CNPJ n.º.....